



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 29/12/2022
a 29/01/2023
Luiz Carlos Lorenzoni
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.541, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUI A PADRONIZAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituída a padronização das placas de sinalização dos Serviços Turísticos e Comerciais do município de Marechal Floriano/ES, abrangendo as estradas vicinais, rotas turísticas e circuitos turísticos.

Art. 2º A cor das placas será na cor verde escuro.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 29 de Dezembro de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2541 / 2022
EM, 29 / 12 / 2022
JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 128/2022 - Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.